



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4850/2015 – CONTRATO 30/2016

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA – FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Professor Edgar de Moraes, 93 – Sala 12 – Jardim Professor Benoá – Santana do Parnaíba – SP – CEP 06502-010, telefones (11) 3608-6444 / (11) 2876-1001 / (11) 3682-3426, e-mails adm@flexelevadores.com.br / comercial@flexelevadores.com.br / loureiro@flexelevadores.com.br / lucianoluiz01@hotmail.com / vivianvinhask@bol.com.br, neste ato representada por seu procurador, Edson Loureiro Pinheiro, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 13.089.964-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 014.407.938-08, residente na Rua Francisco Antônio Lopes nº 302 – Casa Verde – São Paulo – SP.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para 01 (uma) plataforma elevatória da Subseção de Presidente Prudente, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

#### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 meses e a manutenção dos preços contratados.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 meses, com início em 02/05/2018 à 01/05/2019.

#### 4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados continuam a ser:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 691,58 (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);

4.1.2. Valor anual: R\$ 8.298,96 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente renovação segue o disposto na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

\_\_\_\_\_  
FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP

Edson Loureiro Pinheiro  
Procurador

Elaborado por AROF